



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000389/2025
Processo: 11033-00 2025
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora a Festa D'Itália.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 389 de 2025, de autoria da vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, datado de 13 de outubro de 2025, que institui, no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora, a Festa D'Itália.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

*I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;
(...)*

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)



III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**
 - 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**
 - 3 - ciência e tecnologia.**
- b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Pontua-se, primeiramente, que o dia 15 de agosto é um dos mais importantes feriados italianos, talvez o mais importante. No calendário local, celebra-se a importantíssima e reverenciada festa da Assunção de Nossa Senhora, sendo um importante momento de descanso, renovação e fé para o povo. Em conversa informal com pessoas ligadas à organização do primeiro evento da Festa D'Itália, temos que a intenção dos organizadores sempre foi a de, eventualmente e com um pouco mais de organização, realizar a festa que celebra a cultura da comunidade italiana local, justamente, na data de 15 de agosto. Frisa-se que, em 2023, inclusive, foram celebradas missas inteiramente em italiano, na capela San Francesco di Paola, começando na festa de *ferragosto*, com uma bênção especial aos descendentes de italiano presentes no dia.

No que é atinente especificamente à esta comissão, manifesto meu voto favorável à aprovação da presente matéria, uma vez que reconheço como de extrema importância para a manutenção das tradições e histórias locais festas como a Festa Alemã e a Festa D'Itália, que muito enriquecem a cultura do nosso Município.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, manifesto meu parecer FAVORÁVEL à aprovação do presente projeto e libero os autos para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

